JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: /2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa para a construção de Campo Society, com grama sintética, no Povoado Tabuleiro Alto, Município de Júlio Borges/PI.

I – DOS FATOS
O Município de Júlio Borges/PI instaurou o Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, com o objetivo de contratar empresa especializada para a construção de Campo Society com grama sintética no Povoado Tabuleiro Alto, visando atender ao interesse público e promover melhorias na infraestrutura esportiva e de lazer da comunidade local.

Durante a fase interna do certame, constatou-se a ocorrência de fatores supervenientes que inviabilizam a continuidade regular do processo licitatório, tornando necessária a adoção de providências administrativas para resguardar o interesse público.

II – DA MOTIVAÇÃO PARA O CANCELAMENTO
Após reavaliação técnica e administrativa do procedimento, verificou-se a necessidade de cancelamento do certame, em razão de necessidade de revisão do projeto básico e adequação orçamentária.

Tais circunstâncias comprometem a regularidade do procedimento e a adequada execução do objeto, sendo prudente e necessário o cancelamento da licitação para evitar prejuízos à Administração Pública e assegurar a observância dos princípios que regem a administração pública.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O cancelamento do processo licitatório encontra respaldo no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a **revogar ou anular a licitação**, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Além disso, a medida observa os princípios da legalidade, motivação, interesse público, eficiência, economicidade, planejamento e autotutela administrativa, assegurando a correção dos atos administrativos praticados.

IV – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta devidamente justificado o cancelamento da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, referente à contratação de empresa para construção de Campo Society com grama sintética no Povoado Tabuleiro Alto, Município de Júlio Borges/PI, por razões de interesse público, devidamente motivadas e fundamentadas na legislação vigente.

Ressalta-se que, sanadas as razões que motivaram o cancelamento, novo procedimento licitatório poderá ser instaurado, observando-se as normas legais aplicáveis.

Júlio Borges/PI, 11 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal